EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020.

REGISTRO DE PREÇOS

1. PREÂMBULO

1.1**. O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob nº 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, nº 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, por intermédio dos pregoeiros, designados pelo Decreto nº 049/2020 de 28 de abril de 2020, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, em conformidade com o disposto na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Lei Estadual nº 15.608/07, Decreto Municipal nº 131/2010, e legislação complementar aplicável, torna pública a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, **nº 17/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados para restauração, manutenção e preservação nos diversos bens públicos pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

1.2. São pregoeiros deste Município, **BRUNA DAYELLI PIORNEDA ARAUJO, RAFAELA GUIETI E SIDNEI PEREIRA GOURLART JUNIOR** designados pelo DECRETO nº 049/2020 de 28 de abril de 2020.

1.3. O recebimento dos Envelopes 1 e 2, contendo as propostas de preços e a documentação habilitatória, **dar-se-á até às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 27 de agosto de 2020**, na Diretoria de Licitações e Compras do Município de São Jorge do Ivaí, Estado do Paraná, localizada no 1º andar do Edifício Anexo, no endereço acima indicado.

1.4. Após o encerramento do prazo para a protocolização da proposta de preços e da habilitação, não será aceita solicitação de expedição ou entrega de documentos para substituição.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DO CERTAME	27 de agosto de 2020 – Às 09:00 horas
LOCAL	Sala de Licitações, localizada no edifício anexo ao Paço Municipal (endereço no preâmbulo).
DATA E HORÁRIO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E 02	**Até às 08:30 horas do dia 27 de agosto de 2020**, mediante protocolo emitido pelo sistema, na Sala de Licitações.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a formação de ***REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados para restauração, manutenção e preservação nos diversos bens públicos pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí, conforme***

quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. O PREÇO MÁXIMO por item da futura contratação resta estabelecido conforme planilha que segue:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DECA	UN	10	25,70	257,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	10	0,94	9,40
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	UN	10	1,79	17,90
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UN	5	1,95	9,75
5	ÁGUA RAZ 5 LITROS	UN	20	41,30	826,00
6	ÁGUA RAZ LATA DE 900ML	UN	10	7,90	79,00
7	ALVENARIT GALAO 3,600	UN	10	24,90	249,00
8	ALVENARIT LITRO	LT	10	6,95	69,50
9	ARAME LISO N.16	UN	20	14,75	295,00
10	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	KG	100	9,90	990,00
11	AREIA LAVADA ³	M³	600	58,00	34.800,00
12	ARGAMASSA COLANTE 20KG	SC	100	6,98	698,00
13	ARGAMASSA AC-I INTERNO JUNTA 100	SC	50	6,98	349,00
14	ARGAMASSA AC-II EXTERNO JUNTA 100	UN	50	16,85	842,50
15	ARGAMASSA AC-III PISO JUNTA 100	SC	50	24,90	1.245,00
16	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	UN	200	0,06	12,00
17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	17,70	885,00
18	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	UN	30	29,90	897,00
19	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO 12 LITROS 50ML	UN	10	6,20	62,00
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	5	3,39	16,95
21	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	5	7,00	35,00
22	BARRA DE ROSCA 5/8	MT	5	10,00	50,00
23	BARRA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	3,69	73,80
24	BISNAGA XADREZ - CORES SORTIDAS	UN	30	2,30	69,00
25	BOIA 1 POLEGADA	UN	5	6,65	33,25
26	BOIA 3/4 25MM	UN	10	7,45	74,50
27	BOIA 3/4 32MM	UN	20	8,50	170,00
28	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO, TAMANHO 36 A 42.	PAR	10	34,90	349,00
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	PAR	10	28,50	285,00
30	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	UN	45	0,99	44,55
31	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	20	1,88	37,60
32	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	20	1,89	37,80
33	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO POLIDO	PC	20	6,90	138,00
34	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	UN	10	11,94	119,40
35	BROCA DE MADEIRA 10MM	UN	10	6,80	68,00
36	BROCA DE MADEIRA 8MM	UN	5	5,95	29,75
37	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	5	9,70	48,50
38	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	6,40	64,00
39	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	8,90	89,00
40	BROXA 18 X 8	UN	50	3,95	197,50
41	BUCHA CONCRETO 10	UN	300	0,12	36,00
42	BUCHA CONCRETO 6	UN	500	0,04	20,00
43	BUCHA CONCRETO 8	UN	500	0,06	30,00
44	CABO DE AÇO 3/8	MT	15	11,80	177,00
45	CABO DE AÇO 5/8	MT	15	8,95	134,25
46	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	10	6,90	69,00
47	CABOS PARA ENXADA LOURO	UN	50	7,95	397,50
48	CADEADO Nº 25	UN	20	8,99	179,80
49	CADEADO Nº 30	UN	20	9,45	189,00
50	CADEADO Nº 40	UN	20	12,95	259,00
51	CAIBRO 5 X 5 - METRO LINEAR	MT	900	3,99	3.591,00

52	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	UN	5	279,00	1.395,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	10	170,00	1.700,00
54	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	UN	60	26,90	1.614,00
55	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 P/POSTE	UN	30	45,00	1.350,00
56	CAL - SACAS DE 20KG	UN	800	7,99	6.392,00
57	CAL PARA PINTURA	SC	300	6,20	1.860,00
58	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	10	13,90	139,00
59	CANALETA PARA FIO	UN	100	4,80	480,00
60	CANALETÃO N° 09	MT	100	89,98	8.998,00
61	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	UN	35	39,90	1.396,50
62	CAPA DE BARRO	UN	50	2,39	119,50
63	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	UN	10	19,90	199,00
64	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	UN	20	73,90	1.478,00
65	CARVÃO PARA BOMBA	UN	5	7,40	37,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	UN	10	27,85	278,50
67	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10 10MM	UN	20	29,45	589,00
68	CHAPA MADEIRITE 2.20X1.10 12MM	MT	40	37,80	1.512,00
69	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	UN	30	29,90	897,00
70	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	52	16,90	878,80
71	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	UN	2.000	22,89	45.780,00
72	CLORO LÍQUIDO PARA LAVAR TELHADO 1 LITRO	LT	30	2,99	89,70
73	COLA CONTATO GALÃO 2.800	UN	10	69,00	690,00
74	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	UN	10	5,90	59,00
75	COLA PARA CAL	UN	150	0,79	118,50
76	COLA SILICONE 50 GRS	UN	18	3,48	62,64
77	COLA SILICONE BASTAO 11 MM	UN	10	0,98	9,80
78	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	UN	20	11,99	239,80
79	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	LT	10	19,80	198,00
80	CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	7,30	73,00
81	CONDUITE 3/4	UN	10	5,00	50,00
82	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	UN	25	129,00	3.225,00
83	CORDA DE SEDA - 2,5MM	KG	10	36,70	367,00
84	CORDA DE SEDA - 3,5	KG	10	36,50	365,00
85	CORDA DE SEDA 3MM	KG	10	35,90	359,00
86	CORDA SISAL 10 MM	KG	8	21,89	175,12
87	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	KG	100	20,65	2.065,00
88	CURVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	2,00	20,00
89	CURVA CONDUITE 3/4	UN	10	1,50	15,00
90	DESEMP. PVC 18X30	UN	20	6,70	134,00
91	DISCO DIAMANT.	UN	20	13,90	278,00
92	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	UN	10	8,40	84,00
93	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	UN	50	2,30	115,00
94	ENGATE PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	3,50	70,00
95	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	UN	30	26,00	780,00
96	ENXADÃO 8 LIBRA	UN	5	27,50	137,50
97	ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL	UN	6	90,00	540,00
98	ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA	UN	5	253,00	1.265,00
99	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	4,90	98,00
100	FACAO P/ CORTE CANO LONGO	UN	10	14,90	149,00
101	FECHADURA EXTERNA	UN	40	36,99	1.479,60
102	FECHADURA INOX INTERNA	UN	80	23,49	1.879,20
103	FERRO 1/2 - 12.5M - 11.856KG	BR	50	57,90	2.895,00
104	FERRO 3/8	UN	100	36,90	3.690,00
105	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	300	25,90	7.770,00
106	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	UN	200	7,74	1.548,00
107	FERRO TRELIÇA T6.12 5/16	UN	50	25,90	1.295,00

108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30	19,00	570,00
109	FITA CREPE 25MM	UN	30	3,50	105,00
110	FITA CREPE 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO.	UN	30	6,99	209,70
111	FITA DUPLA-FACE SILICONE 3MT BTO	UN	20	9,00	180,00
112	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	UN	50	6,90	345,00
113	FLANGE SOLDAVEL 25MM	UN	10	5,00	50,00
114	FLANGE SOLDAVEL 32MM	UN	10	9,80	98,00
115	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UN	5	13,85	69,25
116	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UN	5	12,50	62,50
117	FLANGE SOLDAVEL 60MM	UN	5	18,49	92,45
118	FLEXIVEL 30CM	UN	30	3,39	101,70
119	FLEXÍVEL 50CM	UN	20	4,98	99,60
120	FOICE COM CABO	UN	15	30,00	450,00
121	FORRO PVC 08MM NEVE 7MT	MT	200	12,69	2.538,00
122	GALÃO THINER 5 LTS	UN	20	40,50	810,00
123	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	UN	30	154,00	4.620,00
124	JOELHO AZUL L.R.25X1/2	UN	10	3,29	32,90
125	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UN	20	3,90	78,00
126	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	0,70	21,00
127	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	1,89	37,80
128	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	4,40	22,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	4,10	41,00
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	11,79	58,95
131	JOGO DE BATENTE PORTA	JG	20	62,40	1.248,00
132	JOGO DE VISTA CEDRILHO 1X5,5 2 LADOS	JG	20	25,85	517,00
133	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	UN	10	10,30	103,00
134	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	UN	30.000	0,34	10.200,00
135	LAMPADA EMERGÊNCIAL	UN	30	14,50	435,00
136	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	UN	20	11,50	230,00
137	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	UN	20	2,74	54,80
138	LINHA DE NYLON 2.7; ROLO COM 215 METROS LINEARES P/ ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	35	28,89	1.011,15
139	LIXA D'AGUA	UN	50	1,55	77,50
140	LIXA FERRO 80	UN	50	2,38	119,00
141	LIXEIRA DE FERRO 60X40	UN	10	2,38	23,80
142	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 4	M2	100	0,98	98,00
143	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 6	M2	100	1,04	104,00
144	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 8	M2	100	1,10	110,00
145	LUVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	20	1,10	22,00
146	LUVA CONDUITE 3/4	UN	10	0,95	9,50
147	LUVA CORRER 25 MM	UN	10	3,48	34,80
148	LUVA CORRER 32 MM	UN	5	7,89	39,45
149	LUVA LR 25MM	UN	10	1,60	16,00
150	LUVA LR 32MM	UN	10	4,00	40,00
151	LUVA P/ MÃO COURO	UN	20	8,85	177,00
152	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	0,80	24,00
153	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	1,90	38,00
154	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	3,44	34,40
155	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	3,80	38,00
156	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	11,39	56,95
157	LUVA UNIÃO 40	UN	5	4,30	21,50
158	LUVA UNIÃO 50	UN	5	7,79	38,95
159	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	65	3,98	258,70
160	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	PAR	60	8,70	522,00
161	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	5	43,80	219,00
162	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	MT	400	1,28	512,00
163	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	UN	20	26,89	537,80
164	MANGUEIRA PARA GÁZ	MT	50	5,00	250,00
165	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	MT	240	1,87	448,80
166	MARRETA COM CABO 2KG	UN	5	29,89	149,45

167	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N° 25	UN	5	26,90	134,50
168	MASSA PARA VIDRO	KG	150	3,49	523,50
169	MASSA CORRIDA	GL	20	18,50	370,00
170	MEIA CANA PARA FORRO PVC	UN	50	15,99	799,50
171	NEUTROL GALAO DE 3,600	UN	10	57,80	578,00
172	NEUTROL	LT	10	17,95	179,50
173	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	UN	10	6,90	69,00
174	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	UN	20	19,90	398,00
175	PARAFUSO ALTO BROCANTE 12X3/4	UN	200	0,31	62,00
176	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4 X 3	UN	50	0,60	30,00
177	PARAFUSO CHUMBADOR 3/8 X 3 1/2	UN	50	1,90	95,00
178	PARAFUSO FENDA 3,2 X 44,5	KG	100	0,08	8,00
179	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	UN	100	1,65	165,00
180	PARAFUSO PARA FORRO BROCANTE 4.2X13	UN	500	0,07	35,00
181	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X11CM	UN	200	0,45	90,00
182	PEDRA BRITADA Nº 01	M³	500	65,00	32.500,00
183	PICARETA SEM CABO	UN	10	31,90	319,00
184	PILHA ALKALINA PALITO, PACOTE COM 4	PC	30	6,00	180,00
185	PILHA ALKALINA PEQUENA, PACOTE COM 4	PC	30	4,90	147,00
186	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	UN	10	2,98	29,80
187	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	4,30	43,00
188	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	3,50	35,00
189	PISO PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO PI - 4	MT	300	10,89	3.267,00
190	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	20	0,44	8,80
191	PLUG C/ ROSCA 3/4	UN	20	0,64	12,80
192	PNEU PARA CARRIOLA PEDR. SEM CAMARA	UN	10	22,50	225,00
193	PORCA 5/8	UN	100	0,23	23,00
194	PORTA DE AÇO 60 CM	UN	5	98,00	490,00
195	PORTA DE AÇO 80 CM	UN	5	117,50	587,50
196	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	UN	20	130,00	2.600,00
197	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	20	10,00	200,00
198	PORTA SABONETE	UN	20	8,50	170,00
199	PORTA TOALHA	UN	20	13,50	270,00
200	POSTE CONCRETO 7,20 MTS	UN	6	197,50	1.185,00
201	PREGO 15X15	KG	10	9,95	99,50
202	PREGO 17X27	KG	100	9,78	978,00
203	PREGO 22X48	KG	20	9,25	185,00
204	PREGO DE 17X21	MS	20	10,90	218,00
205	REGADOR	UN	5	9,49	47,45
206	REGISTRO DE PRESSÃO PARA GÁS	UN	10	11,90	119,00
207	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	20	7,00	140,00
208	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UN	10	12,80	128,00
209	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	10	13,90	139,00
210	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UN	10	16,50	165,00
211	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	UN	14	12,90	180,60
212	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	UN	7	27,00	189,00
213	REGUA DE ALUMINIO 2,00 METROS	UN	5	19,85	99,25
214	REGUA DE ALUMINIO 3,00 METROS	UN	5	29,90	149,50
215	REJUNTE VOTOMASSA CORES	KG	20	2,87	57,40
216	REPARO VÁLVULA DECA	UN	10	27,80	278,00
217	REPARO VÁLVULA DOCOL	UN	10	32,00	320,00
218	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	MT	150	14,19	2.128,50
219	REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA	MT	50	27,98	1.399,00
220	RODA RODÍZIO SILICONE 50 COM TRAVA	UN	50	11,80	590,00
221	RODA RODÍZIO SILICONE 50 SEM TRAVA	UN	50	10,89	544,50
222	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	12,30	307,50
223	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	14,80	370,00
224	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	PAR	30	34,90	1.047,00
225	SARRAFO CAMBARA 2.5X5.0MM	UN	500	1,99	995,00
226	SARRAFO DE PINUS 2,50X 5,00MM	MT	1.000	0,98	980,00
227	SERRA DE AÇO 300 MM 12"	UN	30	5,80	174,00
228	SERROTE N° 26	UN	5	24,90	124,50

229	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	60	3,99	239,40
230	SOLVENTE - 05 LITROS	UN	20	42,00	840,00
231	SPRAY 400ML CORES SORTIDAS	UN	50	11,49	574,50
232	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	UN	10	8,60	86,00
233	TABOA DE PINOS 2,5MM X 15CM	UN	300	2,48	744,00
234	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	MT	300	6,64	1.992,00
235	TÁBUA CAMBARA 2,5X25CM	MT	300	9,00	2.700,00
236	TABUA DE MADEIRA CAMBARA 2,5 MM X 10 CM	MT	200	4,35	870,00
237	TABUA DE PINOS DE 2,5MM X 20 CM	MT	200	3,45	690,00
238	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	MT	800	4,00	3.200,00
239	TÁBUA PINUS 25X25 CM	MT	300	3,80	1.140,00
240	TAMPA PARA FOSSA	UN	5	115,00	575,00
241	TANQUE PVC GRANDE	UN	6	49,00	294,00
242	TE ESGOTO 40X40MM	UN	6	1,00	6,00
243	TE ESGOTO 50 MM	UN	10	3,79	37,90
244	TE ESGOTO 75 MM	UN	9	5,90	53,10
245	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	20	0,99	19,80
246	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	2,90	29,00
247	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	4,10	20,50
248	TELA DE SOMBRITE 1,50 X 50M	M2	100	6,89	689,00
249	TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN	50	12,19	609,50
250	TELHA AMIANTO 2.44X1.10 - 5MM	UN	50	39,89	1.994,50
251	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	10.000	1,14	11.400,00
252	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	UN	60	45,98	2.758,80
253	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	5	25,00	125,00
254	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	UN	5.000	0,38	1.900,00
255	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	UN	100	97,00	9.700,00
256	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	UN	50	52,00	2.600,00
257	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	UN	80	30,50	2.440,00
258	TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS	UN	70	59,00	4.130,00
259	TINTA P/ PISO	UN	60	69,00	4.140,00
260	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	5	82,50	412,50
261	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN	34	29,90	1.016,60
262	TORNEIRA DE FERRO PARA JARDIM	UN	20	18,40	368,00
263	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	UN	40	34,90	1.396,00
264	TORNEIRA PVC PRETA	UN	100	3,00	300,00
265	TRENA 5 MTS	UN	10	12,90	129,00
266	TRENA BORRACHA 10MT - 33FT	UN	10	23,99	239,90
267	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO DE 25 CM	UN	50	8,90	445,00
268	TUBO ESGOTO 40MM	MT	10	3,50	35,00
269	TUBO GALVANIZADOS 1 PL	BR	15	29,00	435,00
270	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	BR	20	42,00	840,00
271	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	BR	30	30,00	900,00
272	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	BR	30	13,80	414,00
273	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	22,20	222,00
274	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	34,20	342,00
275	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	49,20	492,00
276	TUBOS GALVANIZADOS 3/4	BR	15	25,00	375,00
277	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	10	94,40	944,00
278	VALVULA P/ LAVATORIO	UN	30	3,40	102,00
279	VALVULA PARA PIA AMERICANA ABS COM CESTO	UN	20	14,90	298,00
280	VARAL GIRATORIO DE ALUMINIO GRANDE	UN	5	117,90	589,50
281	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	UN	30	16,29	488,70
282	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	UN	50	19,90	995,00
283	VEDA ROSCA 20 MTS	UN	30	4,90	147,00
284	VEDACIT 3600	UN	20	37,85	757,00
285	VERNIZ GALÃO	UN	15,00	46,00	690,00
286	VIDRO CANELADO 3MM	MT	48,00	52,79	2.533,92
287	VIDRO ESPELHO 4MM	UN	20,00	159,00	3.180,00
288	VIDRO LISO 3MM	MT	60,00	47,45	2.847,00
289	VIDRO LISO 4MM	M2	50,00	59,85	2.992,50
290	VIGA CAMBARÁ 5 X 10.	MT	250,00	8,19	2.047,50

3.2. A proposta que consignar preço por item superior ao elencado anteriormente será considerado excessivo, acarretando a sua desclassificação.

4. DO EDITAL E SEUS ANEXOS

4.1. Integram o presente edital, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Modelo de carta de credenciamento;
ANEXO III - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
ANEXO IV – Modelo de declaração de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;
ANEXO V - Modelo de declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente;
ANEXO VI – Modelo de proposta de preços;
ANEXO VII – Modelo da ata de registro de preço;
ANEXO VIII – Modelo de declaração de idoneidade.

5. PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos quanto às disposições do presente edital através do telefone: (44) 3243-1157 ou licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

5.2. As respostas serão prestadas, no prazo de 1 (um) dia útil a contar do seu recebimento, por escrito, e encaminhadas por meio eletrônico ao consulente.

6. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. As impugnações ao presente edital poderão ser feitas, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

6.2. A impugnação será lavrada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na Diretoria de Licitações, no endereço declinado no Preâmbulo, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.3. Não serão conhecidas as impugnações encaminhadas por fac-símile, e-mail ou qualquer outro meio que não o autorizado pelo item anterior.

6.4. A Administração julgará e responderá à impugnação feita tempestivamente em até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data do seu recebimento.

6.5. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer no prazo constante no presente edital.

6.6. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados:

a) cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
b) regularmente estabelecidas no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.

7.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:

a) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n. 8.666/93;
b) que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93 e art. 150, incisos III e IV, da Lei nº 15.608/2007;
c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

7.3. A participação neste certame importa ao proponente a aceitação e conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

8.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados, apartados dos Envelopes 1 e 2, os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou instrumento de registro comercial (certidão simplificada), registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

8.3. Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento, apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresenta-los no momento de aferição da habilitação.

8.5. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

8.6. Nos termos do art. 4°, da Lei n. 10.520/02, a AUSÊNCIA DE CREDENCIAMENTO, seja pela não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento, seja por sua apresentação irregular, impede a prática de atos inerentes ao certame, notadamente, a formulação de lances orais e a manifestação do direito de recorrer das decisões tomadas durante a sessão, exceto, neste último caso, por questões afetas ao próprio credenciamento.

8.7. A ausência do credenciado, por quaisquer motivos, da sala da sessão, sem a sua substituição formal ou sem autorização expressa do Pregoeiro, impede, na sua ausência, a prática de atos inerentes ao pregão.

9. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. No início da sessão, juntamente com os documentos necessários ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, podendo adotar o modelo constante do Anexo III.

9.2. No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão pelo credenciado, adotando-se o modelo constante do Anexo III.

10. DEMONSTRAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. Caso o licitante queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n. 123/06, deverá apresentar documentação comprobatória dessa condição, com os de um dos seguintes documentos:

a) Certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 (noventa) dias;

b) Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar n. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo IV.

10.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

10.3. A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006, sujeitará o licitante, nos termos do art. 7°, da Lei n. 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, como também caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Condições gerais da apresentação dos envelopes:

11.1.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverão ser apresentados apartados

dos Envelopes 1 e 2, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

11.1.2. Os Envelopes 1 e 2 deverão ser entregues, fechados e protocolados, constando da parte externa e frontal, o seguinte:

ENVELOPE Nº 1 **AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020** **PROPOSTA DE PREÇOS** **NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)** **CNPJ:**

ENVELOPE Nº 2 **AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ** **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020** **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** **NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)** **CNPJ:**

11.1.3. O Pregoeiro não acolherá documentação nem propostas apresentadas em desacordo com o horário, data e local especificados neste edital, sendo que será considerada válida a hora constante no protocolo emitido pelo sistema Betha.

11.2. PROPOSTA DE PREÇO

11.2.1. O Envelope 1, apresentado fechado e rubricado, deverá conter a **PROPOSTA DE PREÇO** para todo o objeto da licitação deverá conter a assinatura do proponente ou seu representante legal em todas as vias, ensejando, a ausência das assinaturas, a desclassificação do proponente.

11.2.1.1. Caso o licitante não apresente a proposta conforme pede no item 11.2.1., será desclassificado.

11.2.2. Os licitantes deverão formalizar proposta, conforme modelo constante do Anexo VI, devendo indicar em separado a **marca**, o valor unitário e o valor total de cada item. Considerando ainda, a totalidade do item.

11.2.2.1. Para fins de ofertar celeridade ao certame, é conveniente que os licitantes tragam à sessão, junto com a proposta escrita, a proposta de preço em Pen Drive, elaborada no software disponibilizado pelo Município.

11.2.2.2. Se o licitante não apresentar a proposta de preço em Pen Drive juntamente com a proposta escrita, não acarreta a sua desclassificação do certame licitatório.

11.2.3. Ainda, a proposta de preços deve conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, inscrição estadual, endereço completo, o número do CNPJ, número de telefone e endereço eletrônico, por meio do qual serão feitas as comunicações formais entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ e o licitante vencedor;

b) Os preços indicados na proposta, expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas 2 (duas) casas decimais, contendo todas as despesas, custos e encargos envoltos no fornecimento dos produtos especificados neste edital;
c) Validade da proposta nos termos do item 11.2.4 deste edital;
d) Nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos os mesmos deverão ser expressos por extenso. Em havendo divergência dentre os valores será considerado válido aquele grafado por extenso.
e) Redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, prospectos e documentação do fabricante, que poderão estar em língua inglesa;

11.2.4. O prazo de validade das propostas comerciais deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a apresentação das propostas, suspendendo-se este prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, observando-se as seguintes regras:

a) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada válida pelo período mínimo constante no item anterior;
b) Se a proposta apresentar prazo de validade inferior ao definido no presente edital, pode o representante credenciado da licitante sanear a impropriedade, adequando a prazo da proposta ao estatuído no ato convocatório;
c) O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ poderá solicitar prorrogação do prazo de validade das propostas comerciais;
d) Tanto a solicitação de prorrogação, como a respectiva resposta deverão ser feitas por escrito;
e) Não será admitida, entretanto, nenhuma alteração na proposta comercial.

11.2.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos;

11.2.6. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, no todo ou em parte, uma vez abertos os envelopes-proposta;

11.2.7. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.

11.2.8. A proporção inicial entre os preços deverá ser mantida, independentemente da quantidade de lances e do preço ofertado.

11.2.9. Os proponentes deverão formalizar proposta, considerando a expectativa (estimativa) de aquisição dos bens durante o prazo de vigência da ata de registro de preços.

11.3. HABILITAÇÃO

11.3.1. O Envelope 2, apresentado fechado e rubricado, deverá conter:

11.3.1.1. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, em se tratando de:

a) Sociedade empresária: Estatuto ou Contrato Social em vigor, com todas as suas alterações ou última alteração contratual consolidada, devidamente registradas, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
b) Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo acompanhado de prova do administrador(es) em exercício;

c) Empresário Individual: Inscrição comercial devidamente registrada.

11.3.1.2. Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa expedida pelo cartório distribuidor de que a empresa não se encontra em processo de falência ou de recuperação judicial.

11.3.1.3. Para fins de comprovação da **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
c) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF);
d) Prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa;
e) Prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa;
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

11.3.1.4. E ainda:

a) Declaração de inexistência de menores no trabalho e empregos da proponente, em atendimento ao art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República e Lei n. 9.854/99, conforme Anexo V;

b) Declaração de Idoneidade, conforme modelo disposto no Anexo VIII.

11.3.2. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, observando que:

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
c) não serão aceitos documentos sob condições.

11.3.3. As certidões e/ou certificados obtida via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no site correspondente.

11.3.4. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura do Envelope 1, que contém a proposta de preço.

11.3.5. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.3.6. Não será aceita remessa de documentação por fac-símile ou por e-mail.

11.3.7. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93 c/c os dispositivos da Lei Estadual nº 15.608/07.

11.3.8. Serão considerados inabilitados os proponentes que deixarem de atender a alguma exigência constante do presente Edital, destacando, porém, que este Município poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

11.3.9. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do concorrente.

11.3.10. No caso de empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 serão concedidos os prazos de regularização "*a posteriori*" nela previstos.

11.3.11. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

11.3.12. A Lei Complementar 147/2014 que a altera a Lei Complementar 123/2006 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, alterou o prazo de 2 (dois) para 5 (cinco) dias uteis para a regularização de alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, art. 43 § 1°:

> *Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).*
>
> *§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).*

11.3.13. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou para a revogação da licitação.

11.3.14. A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se na vigência do contrato.

12. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento da presente licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

12.2. Será considerada vencedora da Licitação a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando a aquisição do item que compõe o objeto da licitação.

12.3. Será considerada vencedora do item a licitante que apresentar a proposta de acordo com as condições do presente edital e ofertar o menor preço por item.

12.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes.

12.5. No caso de equivalência entre propostas, para fins de desempate utilizar-se-á sucessivamente os seguintes critérios:

a) Preferência à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, por força do contido no art. 44, caput, Lei Complementar n. 123/06;

b) Aqueles definidos no art. 3º, §2º, da Lei n. 8.666/93

c) Sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

13.1. Na data e horário definidos no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento da presente licitação.

13.2. Inicia-se a sessão pública com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com a apresentação da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e, se for o caso, do documento comprobatório da condição de microempresa e empresa de pequeno porte.

13.3. Após o credenciamento, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope 1, contendo a proposta de preços.

13.4. Iniciada a abertura do Envelope 1, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

13.5. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando sua conformidade com as condições estabelecidas no edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital;
b) que não apresentarem cotação de preço para aqueles itens;
c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
d) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;
e) com valor superior ao preço máximo fixado no presente edital;
f) com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto contratual;

g) que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação.

13.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o PREÇO TOTAL DO ITEM.

13.7. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

13.8. Ao licitante que tiver sua proposta desclassificada não será devolvido, o respectivo envelope que contiver sua habilitação.

13.9. Aceitas as propostas de preços, elas serão provisoriamente classificadas em ordem decrescente.

13.10. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de MENOR PREÇO e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

c) no caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

13.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

13.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

13.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

13.14. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa fase declinarem da formulação de lances.

13.15. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

13.15.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, e desde que aquela não se enquadre como Micro ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico) e ser-lhe-á oportunizada, durante a sessão (no prazo máximo de cinco

minutos, sob pena de preclusão), a possibilidade de ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

13.15.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento).

13.15.3. Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.15.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.15.5. Na hipótese da não apresentação de proposta, conforme itens anteriores, será declarada vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase de disputa de preços.

13.16. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.17. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

13.18. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

13.19. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

13.20. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o pregoeiro dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação dos 3 (três) proponentes de melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

13.21. Sem prejuízo do disposto no art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/93, eventuais falhas ou irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação poderão ser feitas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.21.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.21.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13.22. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

13.23. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

13.24. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

13.25. A licitante vencedora deverá encaminhar, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento da sessão, nova proposta de preços adequando a cotação ao preço da proposta vencedora.

13.26. Caso a licitante vencedora, injustificadamente, se recuse a assinar o contrato no prazo estipulado, perderá o direito à contratação, sendo a licitante subsequentemente habilitada notificada para fazê-lo, sem prejuízo de negociação direta do pregoeiro com o proponente para a obtenção de preço melhor.

14. RECURSOS

14.1. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.2. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

14.3. Aceita a manifestação anteriormente, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, devidamente protocoladas, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

14.4. O recurso será dirigido ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge do Ivaí, por meio de protocolo a ser realizado junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, e encaminhado por intermédio do pregoeiro à autoridade competente, devidamente informados, para apreciação e decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

15.2. A adjudicação do licitante vencedor será realizada pelo pregoeiro, ao final da sessão do pregão, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após decisão dos mesmos.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.5. A presente licitação poderá ser revogada, a critério da Administração, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93, por razões de interesse público, como apresentar o licitante vencedor preço superior ao de mercado, salvo se promover a adequação/redução do preço ou for anulada a ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e fundamentado, visando resguardar o interesse da Administração, sem que aos licitantes assista o direito à indenização de qualquer espécie, ressalvado o disposto no art. 59, Parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

16. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis.

16.2. A convocação para assinatura da ata de registro de preços formalizar-se-á mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços, em conformidade com a Cláusula 11.2.3.b.), ou qualquer outro meio a critério do Município.

16.3. O prazo para assinar a ata, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

16.4. Em caso de recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente dentro do prazo anteriormente estabelecido, sujeitá-lo-á as seguintes sanções:

a) Multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.5. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ata, é facultado à Administração, examinando e verificando a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, proceder à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nesta lei e legislação pertinente.

16.6. A convocação para assinatura da ata de registro de preços, sempre que solicitado pelo setor requisitante, ocorrerá obedecendo-se à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos na Ata de Registro de Preços conforme cotação do vencedor.

16.7. A ata de registro de preços vigorará por 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

16.8. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos preços nela registrados.

16.9. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções definidas no Item 16.4.

16.10. A assinatura da ATA estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecido em Cartório, que habilite o seu representante a assinar a ATA em nome da empresa. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade de o signatário nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto social ou contrato social em vigor e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.

16.11. Farão parte integrante da ata todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

16.12. No interesse do Município, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, PODERÁ haver acréscimo ou redução de ser acrescido até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

16.13. O registro de preços poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.02.12.361.0013.2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
11.01.27.812.0030.2.071	MANTER AS ATIVIDADES E ESPORTES E LAZER
12.05.08.244.0009.2.187	MANUTENÇÃO DO CRASS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL
13.02.26.782.0028.2.027	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

18. FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

18.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

18.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A inadimplência total ou parcial da ata de registro de preços, além da aplicação das multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no art. 86 e 87 da Lei 8666/93 e nos Artigos 147 e segs, da Lei Estadual 15.608/07.

19.2. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pelo Município, das seguintes sanções, facultada defesa prévia ao interessado, independente de outras previstas em lei:

I. advertência;
II. multa;
III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção plicada com base no inciso anterior.

19.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

19.4. As empresas não cumpridoras dos quesitos contidos neste edital, além de serem responsabilizadas pelas infrações tipificadas na Lei, estarão sujeitas a serem inscritas nos cadastros do DEAM-PR e SICAF, respectivamente, caracterizados como inidôneos para contratação com a Administração Pública. (Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual n. 15.608/07).

19.5. O atraso injustificado na execução contratual sujeitará a beneficiária do registro de preços, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), aplicável de ofício, sobre a parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega do material, limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

19.6. Além da multa prevista no parágrafo anterior, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação, fixada, a critério do Município, em função da gravidade apurada.

19.7. Pela rescisão da ata por iniciativa da beneficiária do registro de preços, sem justa causa, será aplicada, ainda, multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato.

19.8. Em caso de recusa injustificada do benefício ao fornecimento dos bens ou prestação dos serviços, dentro do limite máximo previsto, sujeitará o interessado as seguintes sanções:

a) multa até de 20% (vinte por cento) sobre o valor máximo estimado para a contratação;
b) suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com este Município pelo prazo de até 2 (dois) anos.

19.9. As multas e sanções, exceto as de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será descontada da(s) fatura(s) emitida(s) pela licitante vencedora ou, se insuficiente, mediante execução direta, caso seja impossível a compensação com faturas vincendas.

19.10. O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do Município.

19.11. O licitante vencedor se obriga, com fulcro no art. 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente o Município, caso a Cláusula Penal prevista nos itens precedentes sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

19.12. Quaisquer das penalidades aplicadas serão comunicadas ao Tribunal de Contas do Paraná para a devida averbação.

20. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“pratica corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
b) **“pratica fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“pratica colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
d) **“pratica coerciva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **“pratica obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

20.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os atos e decisões da presente licitação serão publicados, quando a publicação for legalmente imposta, no Diário Oficial do Município, competindo ao licitante interessado o seu acompanhamento.

21.2. Na contagem dos prazos constantes do presente edital, observar-se-á o disposto na no art. 110 da Lei n. 8.666/93, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.3. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

21.5. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.6. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.7. A autoridade competente poderá revogar, anular ou transferir a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório aos licitantes.

21.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

21.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.11. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.12. Em conformidade com a Lei nº 10.520/2002, para todas as referências de tempo contidas no presente edital será observado o horário local da sede do Município (horário de Brasília).

21.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu-PR, para solucionar eventuais litígios, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Jorge do Ivaí-PR, 11 de agosto de 2020.

_____
Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Eventuais aquisições de materiais de construção se justificam para fazer frente às manutenções e/ou reparos realizados nos bens públicos desta municipalidade.

1.2. A necessidade de contratações frequentes, com aquisições e entregas parceladas, conforme as necessidades que efetivamente se concretizem, sendo evidente que pela natureza e destinação do material não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado pela Administração, considerando, ademais, a ausência de condições de estocagem em grande quantidade de material, sem se falar nos riscos de perda decorrentes do armazenamento.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. Os materiais necessários e suas quantidades estão especificados na planilha abaixo, lembrando que são materiais são semelhantes, porém não iguais, daí nosso entendimento que os preços deverão ser distintos.

CONFORME PLANILHA QUE SEGUE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT. MÁXIMO	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DECA	UN	10	25,70	257,00
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	10	0,94	9,40
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	UN	10	1,79	17,90
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UN	5	1,95	9,75
5	ÁGUA RAZ 5 LITROS	UN	20	41,30	826,00
6	ÁGUA RAZ LATA DE 900ML	UN	10	7,90	79,00
7	ALVENARIT GALAO 3,600	UN	10	24,90	249,00
8	ALVENARIT LITRO	LT	10	6,95	69,50
9	ARAME LISO N.16	UN	20	14,75	295,00
10	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	KG	100	9,90	990,00
11	AREIA LAVADA ³	M³	600	58,00	34.800,00
12	ARGAMASSA COLANTE 20KG	SC	100	6,98	698,00
13	ARGAMASSA AC-I INTERNO JUNTA 100	SC	50	6,98	349,00
14	ARGAMASSA AC-II EXTERNO JUNTA 100	UN	50	16,85	842,50
15	ARGAMASSA AC-III PISO JUNTA 100	SC	50	24,90	1.245,00
16	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	UN	200	0,06	12,00
17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50	17,70	885,00
18	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	UN	30	29,90	897,00
19	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO 12 LITROS 50ML	UN	10	6,20	62,00
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	5	3,39	16,95
21	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	5	7,00	35,00
22	BARRA DE ROSCA 5/8	MT	5	10,00	50,00
23	BARRA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	3,69	73,80
24	BISNAGA XADREZ - CORES SORTIDAS	UN	30	2,30	69,00
25	BOIA 1 POLEGADA	UN	5	6,65	33,25
26	BOIA 3/4 25MM	UN	10	7,45	74,50
27	BOIA 3/4 32MM	UN	20	8,50	170,00

28	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO, TAMANHO 36 A 42.	PAR	10	34,90	349,00
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	PAR	10	28,50	285,00
30	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	UN	45	0,99	44,55
31	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	20	1,88	37,60
32	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	20	1,89	37,80
33	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO POLIDO	PC	20	6,90	138,00
34	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	UN	10	11,94	119,40
35	BROCA DE MADEIRA 10MM	UN	10	6,80	68,00
36	BROCA DE MADEIRA 8MM	UN	5	5,95	29,75
37	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	5	9,70	48,50
38	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10	6,40	64,00
39	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10	8,90	89,00
40	BROXA 18 X 8	UN	50	3,95	197,50
41	BUCHA CONCRETO 10	UN	300	0,12	36,00
42	BUCHA CONCRETO 6	UN	500	0,04	20,00
43	BUCHA CONCRETO 8	UN	500	0,06	30,00
44	CABO DE AÇO 3/8	MT	15	11,80	177,00
45	CABO DE AÇO 5/8	MT	15	8,95	134,25
46	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	10	6,90	69,00
47	CABOS PARA ENXADA LOURO	UN	50	7,95	397,50
48	CADEADO Nº 25	UN	20	8,99	179,80
49	CADEADO Nº 30	UN	20	9,45	189,00
50	CADEADO Nº 40	UN	20	12,95	259,00
51	CAIBRO 5 X 5 - METRO LINEAR	MT	900	3,99	3.591,00
52	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	UN	5	279,00	1.395,00
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	10	170,00	1.700,00
54	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	UN	60	26,90	1.614,00
55	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 P/POSTE	UN	30	45,00	1.350,00
56	CAL - SACAS DE 20KG	UN	800	7,99	6.392,00
57	CAL PARA PINTURA	SC	300	6,20	1.860,00
58	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	10	13,90	139,00
59	CANALETA PARA FIO	UN	100	4,80	480,00
60	CANALETÃO N° 09	MT	100	89,98	8.998,00
61	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	UN	35	39,90	1.396,50
62	CAPA DE BARRO	UN	50	2,39	119,50
63	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	UN	10	19,90	199,00
64	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	UN	20	73,90	1.478,00
65	CARVÃO PARA BOMBA	UN	5	7,40	37,00
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	UN	10	27,85	278,50
67	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10 10MM	UN	20	29,45	589,00
68	CHAPA MADEIRITE 2.20X1.10 12MM	MT	40	37,80	1.512,00
69	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	UN	30	29,90	897,00
70	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	52	16,90	878,80
71	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	UN	2.000	22,89	45.780,00
72	CLORO LÍQUIDO PARA LAVAR TELHADO 1 LITRO	LT	30	2,99	89,70
73	COLA CONTATO GALÃO 2.800	UN	10	69,00	690,00
74	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	UN	10	5,90	59,00
75	COLA PARA CAL	UN	150	0,79	118,50
76	COLA SILICONE 50 GRS	UN	18	3,48	62,64
77	COLA SILICONE BASTAO 11 MM	UN	10	0,98	9,80
78	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	UN	20	11,99	239,80
79	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	LT	10	19,80	198,00
80	CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	7,30	73,00
81	CONDUITE 3/4	UN	10	5,00	50,00
82	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	UN	25	129,00	3.225,00

83	CORDA DE SEDA - 2,5MM	KG	10	36,70	367,00
84	CORDA DE SEDA - 3,5	KG	10	36,50	365,00
85	CORDA DE SEDA 3MM	KG	10	35,90	359,00
86	CORDA SISAL 10 MM	KG	8	21,89	175,12
87	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	KG	100	20,65	2.065,00
88	CURVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10	2,00	20,00
89	CURVA CONDUITE 3/4	UN	10	1,50	15,00
90	DESEMP. PVC 18X30	UN	20	6,70	134,00
91	DISCO DIAMANT.	UN	20	13,90	278,00
92	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	UN	10	8,40	84,00
93	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	UN	50	2,30	115,00
94	ENGATE PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	3,50	70,00
95	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	UN	30	26,00	780,00
96	ENXADÃO 8 LIBRA	UN	5	27,50	137,50
97	ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL	UN	6	90,00	540,00
98	ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA	UN	5	253,00	1.265,00
99	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20	4,90	98,00
100	FACAO P/ CORTE CANO LONGO	UN	10	14,90	149,00
101	FECHADURA EXTERNA	UN	40	36,99	1.479,60
102	FECHADURA INOX INTERNA	UN	80	23,49	1.879,20
103	FERRO 1/2 - 12.5M - 11.856KG	BR	50	57,90	2.895,00
104	FERRO 3/8	UN	100	36,90	3.690,00
105	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	300	25,90	7.770,00
106	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	UN	200	7,74	1.548,00
107	FERRO TRELIÇA T6.12 5/16	UN	50	25,90	1.295,00
108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30	19,00	570,00
109	FITA CREPE 25MM	UN	30	3,50	105,00
110	FITA CREPE 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO.	UN	30	6,99	209,70
111	FITA DUPLA-FACE SILICONE 3MT BTO	UN	20	9,00	180,00
112	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	UN	50	6,90	345,00
113	FLANGE SOLDAVEL 25MM	UN	10	5,00	50,00
114	FLANGE SOLDAVEL 32MM	UN	10	9,80	98,00
115	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UN	5	13,85	69,25
116	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UN	5	12,50	62,50
117	FLANGE SOLDAVEL 60MM	UN	5	18,49	92,45
118	FLEXIVEL 30CM	UN	30	3,39	101,70
119	FLEXÍVEL 50CM	UN	20	4,98	99,60
120	FOICE COM CABO	UN	15	30,00	450,00
121	FORRO PVC 08MM NEVE 7MT	MT	200	12,69	2.538,00
122	GALÃO THINER 5 LTS	UN	20	40,50	810,00
123	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	UN	30	154,00	4.620,00
124	JOELHO AZUL L.R.25X1/2	UN	10	3,29	32,90
125	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UN	20	3,90	78,00
126	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	0,70	21,00
127	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	1,89	37,80
128	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	4,40	22,00
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	4,10	41,00
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	11,79	58,95
131	JOGO DE BATENTE PORTA	JG	20	62,40	1.248,00
132	JOGO DE VISTA CEDRILHO 1X5,5 2 LADOS	JG	20	25,85	517,00
133	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	UN	10	10,30	103,00
134	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	UN	30.000	0,34	10.200,00
135	LAMPADA EMERGÊNCIAL	UN	30	14,50	435,00
136	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	UN	20	11,50	230,00
137	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	UN	20	2,74	54,80
138	LINHA DE NYLON 2.7; ROLO COM 215 METROS LINEARES P/ ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	35	28,89	1.011,15
139	LIXA D'AGUA	UN	50	1,55	77,50
140	LIXA FERRO 80	UN	50	2,38	119,00
141	LIXEIRA DE FERRO 60X40	UN	10	2,38	23,80

142	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 4	M2	100	0,98	98,00
143	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 6	M2	100	1,04	104,00
144	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 8	M2	100	1,10	110,00
145	LUVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	20	1,10	22,00
146	LUVA CONDUITE 3/4	UN	10	0,95	9,50
147	LUVA CORRER 25 MM	UN	10	3,48	34,80
148	LUVA CORRER 32 MM	UN	5	7,89	39,45
149	LUVA LR 25MM	UN	10	1,60	16,00
150	LUVA LR 32MM	UN	10	4,00	40,00
151	LUVA P/ MÃO COURO	UN	20	8,85	177,00
152	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30	0,80	24,00
153	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20	1,90	38,00
154	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	3,44	34,40
155	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	3,80	38,00
156	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5	11,39	56,95
157	LUVA UNIÃO 40	UN	5	4,30	21,50
158	LUVA UNIÃO 50	UN	5	7,79	38,95
159	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	65	3,98	258,70
160	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	PAR	60	8,70	522,00
161	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	5	43,80	219,00
162	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	MT	400	1,28	512,00
163	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	UN	20	26,89	537,80
164	MANGUEIRA PARA GÁZ	MT	50	5,00	250,00
165	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	MT	240	1,87	448,80
166	MARRETA COM CABO 2KG	UN	5	29,89	149,45
167	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N° 25	UN	5	26,90	134,50
168	MASSA PARA VIDRO	KG	150	3,49	523,50
169	MASSA CORRIDA	GL	20	18,50	370,00
170	MEIA CANA PARA FORRO PVC	UN	50	15,99	799,50
171	NEUTROL GALAO DE 3,600	UN	10	57,80	578,00
172	NEUTROL	LT	10	17,95	179,50
173	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	UN	10	6,90	69,00
174	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	UN	20	19,90	398,00
175	PARAFUSO ALTO BROCANTE 12X3/4	UN	200	0,31	62,00
176	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4 X 3	UN	50	0,60	30,00
177	PARAFUSO CHUMBADOR 3/8 X 3 1/2	UN	50	1,90	95,00
178	PARAFUSO FENDA 3,2 X 44,5	KG	100	0,08	8,00
179	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	UN	100	1,65	165,00
180	PARAFUSO PARA FORRO BROCANTE 4.2X13	UN	500	0,07	35,00
181	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X11CM	UN	200	0,45	90,00
182	PEDRA BRITADA Nº 01	M³	500	65,00	32.500,00
183	PICARETA SEM CABO	UN	10	31,90	319,00
184	PILHA ALKALINA PALITO, PACOTE COM 4	PC	30	6,00	180,00
185	PILHA ALKALINA PEQUENA, PACOTE COM 4	PC	30	4,90	147,00
186	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	UN	10	2,98	29,80
187	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	4,30	43,00
188	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	UN	10	3,50	35,00
189	PISO PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO PI - 4	MT	300	10,89	3.267,00
190	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	20	0,44	8,80
191	PLUG C/ ROSCA 3/4	UN	20	0,64	12,80
192	PNEU PARA CARRIOLA PEDR. SEM CAMARA	UN	10	22,50	225,00
193	PORCA 5/8	UN	100	0,23	23,00
194	PORTA DE AÇO 60 CM	UN	5	98,00	490,00
195	PORTA DE AÇO 80 CM	UN	5	117,50	587,50
196	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	UN	20	130,00	2.600,00
197	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	20	10,00	200,00
198	PORTA SABONETE	UN	20	8,50	170,00
199	PORTA TOALHA	UN	20	13,50	270,00
200	POSTE CONCRETO 7,20 MTS	UN	6	197,50	1.185,00
201	PREGO 15X15	KG	10	9,95	99,50
202	PREGO 17X27	KG	100	9,78	978,00
203	PREGO 22X48	KG	20	9,25	185,00

204	PREGO DE 17X21	MS	20	10,90	218,00
205	REGADOR	UN	5	9,49	47,45
206	REGISTRO DE PRESSÃO PARA GÁS	UN	10	11,90	119,00
207	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	20	7,00	140,00
208	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UN	10	12,80	128,00
209	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	10	13,90	139,00
210	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UN	10	16,50	165,00
211	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	UN	14	12,90	180,60
212	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	UN	7	27,00	189,00
213	REGUA DE ALUMINIO 2,00 METROS	UN	5	19,85	99,25
214	REGUA DE ALUMINIO 3,00 METROS	UN	5	29,90	149,50
215	REJUNTE VOTOMASSA CORES	KG	20	2,87	57,40
216	REPARO VÁLVULA DECA	UN	10	27,80	278,00
217	REPARO VÁLVULA DOCOL	UN	10	32,00	320,00
218	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	MT	150	14,19	2.128,50
219	REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA	MT	50	27,98	1.399,00
220	RODA RODÍZIO SILICONE 50 COM TRAVA	UN	50	11,80	590,00
221	RODA RODÍZIO SILICONE 50 SEM TRAVA	UN	50	10,89	544,50
222	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	12,30	307,50
223	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25	14,80	370,00
224	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	PAR	30	34,90	1.047,00
225	SARRAFO CAMBARA 2.5X5.0MM	UN	500	1,99	995,00
226	SARRAFO DE PINUS 2,50X 5,00MM	MT	1.000	0,98	980,00
227	SERRA DE AÇO 300 MM 12"	UN	30	5,80	174,00
228	SERROTE N° 26	UN	5	24,90	124,50
229	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	60	3,99	239,40
230	SOLVENTE - 05 LITROS	UN	20	42,00	840,00
231	SPRAY 400ML CORES SORTIDAS	UN	50	11,49	574,50
232	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	UN	10	8,60	86,00
233	TABOA DE PINOS 2,5MM X 15CM	UN	300	2,48	744,00
234	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	MT	300	6,64	1.992,00
235	TÁBUA CAMBARA 2,5X25CM	MT	300	9,00	2.700,00
236	TABUA DE MADEIRA CAMBARA 2,5 MM X 10 CM	MT	200	4,35	870,00
237	TABUA DE PINOS DE 2,5MM X 20 CM	MT	200	3,45	690,00
238	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	MT	800	4,00	3.200,00
239	TÁBUA PINUS 25X25 CM	MT	300	3,80	1.140,00
240	TAMPA PARA FOSSA	UN	5	115,00	575,00
241	TANQUE PVC GRANDE	UN	6	49,00	294,00
242	TE ESGOTO 40X40MM	UN	6	1,00	6,00
243	TE ESGOTO 50 MM	UN	10	3,79	37,90
244	TE ESGOTO 75 MM	UN	9	5,90	53,10
245	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	20	0,99	19,80
246	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	2,90	29,00
247	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5	4,10	20,50
248	TELA DE SOMBRITE 1,50 X 50M	M2	100	6,89	689,00
249	TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN	50	12,19	609,50
250	TELHA AMIANTO 2.44X1.10 - 5MM	UN	50	39,89	1.994,50
251	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	10.000	1,14	11.400,00
252	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	UN	60	45,98	2.758,80
253	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	5	25,00	125,00
254	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	UN	5.000	0,38	1.900,00
255	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	UN	100	97,00	9.700,00
256	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	UN	50	52,00	2.600,00
257	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	UN	80	30,50	2.440,00
258	TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS	UN	70	59,00	4.130,00
259	TINTA P/ PISO	UN	60	69,00	4.140,00
260	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	5	82,50	412,50
261	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN	34	29,90	1.016,60
262	TORNEIRA DE FERRO PARA JARDIM	UN	20	18,40	368,00
263	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	UN	40	34,90	1.396,00
264	TORNEIRA PVC PRETA	UN	100	3,00	300,00
265	TRENA 5 MTS	UN	10	12,90	129,00

266	TRENA BORRACHA 10MT - 33FT	UN	10	23,99	239,90
267	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO DE 25 CM	UN	50	8,90	445,00
268	TUBO ESGOTO 40MM	MT	10	3,50	35,00
269	TUBO GALVANIZADOS 1 PL	BR	15	29,00	435,00
270	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	BR	20	42,00	840,00
271	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	BR	30	30,00	900,00
272	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	BR	30	13,80	414,00
273	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10	22,20	222,00
274	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10	34,20	342,00
275	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10	49,20	492,00
276	TUBOS GALVANIZADOS 3/4	BR	15	25,00	375,00
277	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	10	94,40	944,00
278	VALVULA P/ LAVATORIO	UN	30	3,40	102,00
279	VALVULA PARA PIA AMERICANA ABS COM CESTO	UN	20	14,90	298,00
280	VARAL GIRATORIO DE ALUMINIO GRANDE	UN	5	117,90	589,50
281	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	UN	30	16,29	488,70
282	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	UN	50	19,90	995,00
283	VEDA ROSCA 20 MTS	UN	30	4,90	147,00
284	VEDACIT 3600	UN	20	37,85	757,00
285	VERNIZ GALÃO	UN	15,00	46,00	690,00
286	VIDRO CANELADO 3MM	MT	48,00	52,79	2.533,92
287	VIDRO ESPELHO 4MM	UN	20,00	159,00	3.180,00
288	VIDRO LISO 3MM	MT	60,00	47,45	2.847,00
289	VIDRO LISO 4MM	M2	50,00	59,85	2.992,50
290	VIGA CAMBARÁ 5 X 10.	MT	250,00	8,19	2.047,50

3. DA ENTREGA DOS OBJETOS:

3.1. Os objetos, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição no horário das 08hrs às 11hrs e das 13hrs às 17hrs.

3.2. Os objetos deverão ser entregues em um prazo máximo de 03 (três) dias uteis, contados do envio da requisição. O prazo será contado a partir do dia seguinte ao do envio da requisição.

3.3. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

a) Quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;
b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da ata de registro de preços.
c) Quando entregue com prazo de validade inferior a 1 (um) ano, a contar do dia da entrega do produto.

4. DO RECEBIMENTO:

4.1. A Secretaria solicitante receberá os produtos para posterior verificação da sua conformidade com o presente Edital e Termo de Referência. Verificada a conformidade dos produtos, esses serão recebidos definitivamente, abrindo-se, assim, o prazo para pagamento.

5. DO PAGAMENTO:

5.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços.

5.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica ao Município, acompanhada das seguintes certidões:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) certidão negativa de débitos trabalhistas.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

5.4. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do presente.

7. DA CONTRATAÇÃO:

7.1. A existência de Registro de Preço não obriga a Administração a firmar a contratação que dele poderá advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

São Jorge do Ivaí-PR, 11 de agosto de 2020.

_____
Francisco Carlos Navarro
Secretário Municipal de Administração

*** Papel timbrado da licitante ***

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Pela presente fica credenciado o Sr.(a) _____, inscrito no CPF sob o n. _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta no procedimento licitatório acima epigrafado, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

Atenciosamente,

_____
[Identificação e assinatura do outorgante]

*** Papel timbrado da licitante ***

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

São Jorge do Ivaí, ___ de _____ de 2020

_____
Responsável (nome/cargo/assinatura)
Nome da Empresa

*** Papel timbrado da licitante ***

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ no _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 6.204, de 05.09.2007. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

_____
Local e Data

_____
Representante Legal ou Procurador do Licitante
(nome e assinatura)

*** Papel timbrado da licitante ***

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

Com vistas à participação no pregão acima epigrafado e, para todos fins de direito, declaramos que não possuímos em nosso quadro funcional menores de dezoito anos executando trabalho no período noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, consoante art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição da República.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2020

_____
Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

*** Papel timbrado da licitante ***

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

AO
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

EMPRESA:

RAZÃO SOCIAL:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DECA	UN	10			
2	ADAPTADOR SOLDAVEL 25MM 3/4	UN	10			
3	ADAPTADOR SOLDAVEL 32MM	UN	10			
4	ADAPTADOR SOLDAVEL 40MM	UN	5			
5	ÁGUA RAZ 5 LITROS	UN	20			
6	ÁGUA RAZ LATA DE 900ML	UN	10			
7	ALVENARIT GALAO 3,600	UN	10			
8	ALVENARIT LITRO	LT	10			
9	ARAME LISO N.16	UN	20			
10	ARAME RECOZIDO 18 1 KG GALVANIZADO	KG	100			
11	AREIA LAVADA ³	M³	600			
12	ARGAMASSA COLANTE 20KG	SC	100			
13	ARGAMASSA AC-I INTERNO JUNTA 100	SC	50			
14	ARGAMASSA AC-II EXTERNO JUNTA 100	UN	50			
15	ARGAMASSA AC-III PISO JUNTA 100	SC	50			
16	ARREBITE DE ALUMINIO POP 3,2 X 22	UN	200			
17	ASSENTO PLASTICO PARA VASO SANITÁRIO	UN	50			
18	BALAIO TRANÇADO DE BAMBU	UN	30			
19	BALDE DE PEDREIRO PLÁSTICO 12 LITROS 50ML	UN	10			
20	BARRA DE ROSCA 1/4	UN	5			
21	BARRA DE ROSCA 3/8	UN	5			
22	BARRA DE ROSCA 5/8	MT	5			
23	BARRA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20			
24	BISNAGA XADREZ - CORES SORTIDAS	UN	30			
25	BOIA 1 POLEGADA	UN	5			
26	BOIA 3/4 25MM	UN	10			
27	BOIA 3/4 32MM	UN	20			
28	BOTA BORRACHA PRETA CANO LONGO, TAMANHO 36 A 42.	PAR	10			
29	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA FEMININA - TAMANHO DE 36 A 42	PAR	10			
30	BRAÇADEIRA C/REGULAGEM 1/2X3/4	UN	45			
31	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 3/8	UN	20			
32	BRAÇADEIRA PARA CABO DE AÇO 5/8	UN	20			
33	BRAÇO PARA CHUVEIRO ALUMÍNIO POLIDO	PC	20			

34	BROCA DE AÇO P/ FERRO 8MM	UN	10			
35	BROCA DE MADEIRA 10MM	UN	10			
36	BROCA DE MADEIRA 8MM	UN	5			
37	BROCA PARA CONCRETO 10MM	UN	5			
38	BROCA PARA CONCRETO 6MM	UN	10			
39	BROCA PARA CONCRETO 8MM	UN	10			
40	BROXA 18 X 8	UN	50			
41	BUCHA CONCRETO 10	UN	300			
42	BUCHA CONCRETO 6	UN	500			
43	BUCHA CONCRETO 8	UN	500			
44	CABO DE AÇO 3/8	MT	15			
45	CABO DE AÇO 5/8	MT	15			
46	CABO DE MADEIRA PARA PICARETA	UN	10			
47	CABOS PARA ENXADA LOURO	UN	50			
48	CADEADO Nº 25	UN	20			
49	CADEADO Nº 30	UN	20			
50	CADEADO Nº 40	UN	20			
51	CAIBRO 5 X 5 - METRO LINEAR	MT	900			
52	CAIXA D'AGUA 1.000 LTS	UN	5			
53	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 LITROS	UN	10			
54	CAIXA DE DESCARGA COM CORDA LATERAL DE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, BRANCA, PARA BANHEIROS.	UN	60			
55	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 30X30 P/POSTE	UN	30			
56	CAL - SACAS DE 20KG	UN	800			
57	CAL PARA PINTURA	SC	300			
58	CAMARA DE AR PARA CARRINHO	UN	10			
59	CANALETA PARA FIO	UN	100			
60	CANALETÃO N° 09	MT	100			
61	CAPA DE AMIANTO PARA CUMUNHEIRA 1.10 - 06MM	UN	35			
62	CAPA DE BARRO	UN	50			
63	CAPA DE CHUVA EM LONA PLASTICA	UN	10			
64	CARRINHO PARA ATERRO COM RODA, PNEU E CAMARA DE AR, COM CAÇAMBA DE POLIETILENO (COMPLETO).	UN	20			
65	CARVÃO PARA BOMBA	UN	5			
66	CAVADEIRA ARTICULADA COM 02 CABOS DE MADEIRA.	UN	10			
67	CHAPA DE MADEIRITE 2.20 X 1.10 10MM	UN	20			
68	CHAPA MADEIRITE 2.20X1.10 12MM	MT	40			
69	CHUVEIROS 127 WATS EM POLIETILENO.	UN	30			
70	CILINDRO PARA FECHADURA	UN	52			
71	CIMENTO - SACAS DE 50 KG	UN	2.000			
72	CLORO LÍQUIDO PARA LAVAR TELHADO 1 LITRO	LT	30			
73	COLA CONTATO GALÃO 2.800	UN	10			
74	COLA INSTANTÂNEA - 05 GRS. COMPOSIÇÃO: ÉSTER DE CIANOACRILATO. PADRÃO D3 DE ACORDO COM A NORMA DIN EN 204.	UN	10			
75	COLA PARA CAL	UN	150			
76	COLA SILICONE 50 GRS	UN	18			
77	COLA SILICONE BASTAO 11 MM	UN	10			
78	COLA TIGRE CANO 175 GRAMAS	UN	20			
79	COLA TIPO ESCOLAR BRANCA, LAVAVEL, ATOXICA, COM BICO DOSIFICADOR EMBALAGEM DE 1 LITRO. COMPOSIÇAÕ POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. SIMBOLO DO INMETRO OCP 0003. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE NA EMBALAGEM. INDUSTRIA	LT	10			
80	CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10			
81	CONDUITE 3/4	UN	10			
82	CONJUNTO LOUÇA TRES PEÇAS (LAVATÓRIO, COLUNA E BACIA)	UN	25			
83	CORDA DE SEDA - 2,5MM	KG	10			
84	CORDA DE SEDA - 3,5	KG	10			
85	CORDA DE SEDA 3MM	KG	10			
86	CORDA SISAL 10 MM	KG	8			
87	CORRENTE FERRO ANEL LONGO 8MM	KG	100			
88	CURVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	10			
89	CURVA CONDUITE 3/4	UN	10			

90	DESEMP. PVC 18X30	UN	20			
91	DISCO DIAMANT.	UN	20			
92	DISCO PARA CORTE FERRO 08"	UN	10			
93	DOBRADIÇA DE FERRO 06 FUROS 3,5O"	UN	50			
94	ENGATE PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20			
95	ENXADA 1 LIBRA SEM SOLDA, SEM CABO	UN	30			
96	ENXADÃO 8 LIBRA	UN	5			
97	ESCADA 7 DEGRAUS EM METAL	UN	6			
98	ESCADA ALUMINIO CONTENDO 10 DE GRAUS EM DOBRA	UN	5			
99	ESGUICHO PARA MANGUEIRA DE ÁGUA	UN	20			
100	FACAO P/ CORTE CANO LONGO	UN	10			
101	FECHADURA EXTERNA	UN	40			
102	FECHADURA INOX INTERNA	UN	80			
103	FERRO 1/2 - 12.5M - 11.856KG	BR	50			
104	FERRO 3/8	UN	100			
105	FERRO 5/16 BARRA 12 METROS	UN	300			
106	FERRO TORCIDO 4,2 - BARRA DE 12 METROS	UN	200			
107	FERRO TRELIÇA T6.12 5/16	UN	50			
108	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS	UN	30			
109	FITA CREPE 25MM	UN	30			
110	FITA CREPE 48MM X 50M, COMPOSIÇÃO: PAPEL SATURADO E ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINAS SINTÉTICAS COM PRAZO DE VALIDADE NO PRODUTO.	UN	30			
111	FITA DUPLA-FACE SILICONE 3MT BTO	UN	20			
112	FITA SINALIZAÇÃO ZEBRADA	UN	50			
113	FLANGE SOLDAVEL 25MM	UN	10			
114	FLANGE SOLDAVEL 32MM	UN	10			
115	FLANGE SOLDAVEL 40MM	UN	5			
116	FLANGE SOLDAVEL 50MM	UN	5			
117	FLANGE SOLDAVEL 60MM	UN	5			
118	FLEXIVEL 30CM	UN	30			
119	FLEXÍVEL 50CM	UN	20			
120	FOICE COM CABO	UN	15			
121	FORRO PVC 08MM NEVE 7MT	MT	200			
122	GALÃO THINER 5 LTS	UN	20			
123	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	UN	30			
124	JOELHO AZUL L.R.25X1/2	UN	10			
125	JOELHO DE ESGOTO 100 MM	UN	20			
126	JOELHO PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30			
127	JOELHO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20			
128	JOELHO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5			
129	JOELHO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10			
130	JOELHO PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5			
131	JOGO DE BATENTE PORTA	JG	20			
132	JOGO DE VISTA CEDRILHO 1X5,5 2 LADOS	JG	20			
133	JUNÇÃO REDUÇÃO ESGOTO 100X100X50MM	UN	10			
134	LAJOTA DE 06 FUROS 9X14X19	UN	30.000			
135	LAMPADA EMERGÊNCIAL	UN	30			
136	LIMA PARA ENXADA 8 POLEGADAS	UN	20			
137	LINHA DE NAYLON PARA PEDREIRO - 50 METROS	UN	20			
138	LINHA DE NYLON 2.7; ROLO COM 215 METROS LINEARES P/ ROÇADEIRA A GASOLINA	UN	35			
139	LIXA D'AGUA	UN	50			
140	LIXA FERRO 80	UN	50			
141	LIXEIRA DE FERRO 60X40	UN	10			
142	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 4	M2	100			
143	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 6	M2	100			
144	LONA PLÁSTICA 150 MICRA PRETA 8	M2	100			
145	LUVA CONDUITE 1 POLEGADA	UN	20			
146	LUVA CONDUITE 3/4	UN	10			
147	LUVA CORRER 25 MM	UN	10			
148	LUVA CORRER 32 MM	UN	5			

149	LUVA LR 25MM	UN	10			
150	LUVA LR 32MM	UN	10			
151	LUVA P/ MÃO COURO	UN	20			
152	LUVA PVC SOLDAVEL 25MM	UN	30			
153	LUVA PVC SOLDAVEL 32MM	UN	20			
154	LUVA PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10			
155	LUVA PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10			
156	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	5			
157	LUVA UNIÃO 40	UN	5			
158	LUVA UNIÃO 50	UN	5			
159	LUVAS DE BORRACHA TAMANHO UNICO	UN	65			
160	LUVAS PARA MÃOS - RASPA DE COURO - PARA GARI	PAR	60			
161	MACHADO COM CABO DE MADEIRA	UN	5			
162	MANGUEIRA 3/4 X 2,5MM	MT	400			
163	MANGUEIRA COMPLETA PARA JARDIM 30MTS	UN	20			
164	MANGUEIRA PARA GÁZ	MT	50			
165	MANGUEIRA SILICONIZADA 1/2 PARA ÁGUA	MT	240			
166	MARRETA COM CABO 2KG	UN	5			
167	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N° 25	UN	5			
168	MASSA PARA VIDRO	KG	150			
169	MASSA CORRIDA	GL	20			
170	MEIA CANA PARA FORRO PVC	UN	50			
171	NEUTROL GALAO DE 3,600	UN	10			
172	NEUTROL	LT	10			
173	OCULOS DE SEGURANÇA EM MATERIAL CRISTAL	UN	10			
174	PA COM CABO DE MADEIRA Nº 03	UN	20			
175	PARAFUSO ALTO BROCANTE 12X3/4	UN	200			
176	PARAFUSO CHUMBADOR 1/4 X 3	UN	50			
177	PARAFUSO CHUMBADOR 3/8 X 3 1/2	UN	50			
178	PARAFUSO FENDA 3,2 X 44,5	KG	100			
179	PARAFUSO FIXAÇÃO VASO SANITARIO E LAVATORIO	UN	100			
180	PARAFUSO PARA FORRO BROCANTE 4.2X13	UN	500			
181	PARAFUSO PARA TELHA 5/16X11CM	UN	200			
182	PEDRA BRITADA Nº 01	M³	500			
183	PICARETA SEM CABO	UN	10			
184	PILHA ALKALINA PALITO, PACOTE COM 4	PC	30			
185	PILHA ALKALINA PEQUENA, PACOTE COM 4	PC	30			
186	PINCEL Nº 02 SINTÉTICO	UN	10			
187	PINCEL Nº 03 MADEIRA/SINTETICO	UN	10			
188	PINCEL Nº 2.5 MADEIRA/SINTETICO	UN	10			
189	PISO PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO PI - 4	MT	300			
190	PLUG C/ ROSCA 1/2	UN	20			
191	PLUG C/ ROSCA 3/4	UN	20			
192	PNEU PARA CARRIOLA PEDR. SEM CAMARA	UN	10			
193	PORCA 5/8	UN	100			
194	PORTA DE AÇO 60 CM	UN	5			
195	PORTA DE AÇO 80 CM	UN	5			
196	PORTA DE MADEIRA 2, 10 X 0,80 ENCABEÇADA	UN	20			
197	PORTA PAPEL HIGIENICO	UN	20			
198	PORTA SABONETE	UN	20			
199	PORTA TOALHA	UN	20			
200	POSTE CONCRETO 7,20 MTS	UN	6			
201	PREGO 15X15	KG	10			
202	PREGO 17X27	KG	100			
203	PREGO 22X48	KG	20			
204	PREGO DE 17X21	MS	20			
205	REGADOR	UN	5			
206	REGISTRO DE PRESSÃO PARA GÁS	UN	10			
207	REGISTRO ESFERA PVC 25MM	UN	20			
208	REGISTRO ESFERA PVC 32MM	UN	10			
209	REGISTRO ESFERA PVC 40MM	UN	10			
210	REGISTRO ESFERA PVC 50MM	UN	10			

211	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL BRUTO 25MM PVC	UN	14			
212	REGISTRO PARA GÁS DE 13 KGS	UN	7			
213	REGUA DE ALUMINIO 2,00 METROS	UN	5			
214	REGUA DE ALUMINIO 3,00 METROS	UN	5			
215	REJUNTE VOTOMASSA CORES	KG	20			
216	REPARO VÁLVULA DECA	UN	10			
217	REPARO VÁLVULA DOCOL	UN	10			
218	REVESTIMENTO DE PAREDE PRIMEIRA LINHA BARRO VERMELHO	MT	150			
219	REVESTIMENTO TIPO PASTILHA PARA PISCINA	MT	50			
220	RODA RODÍZIO SILICONE 50 COM TRAVA	UN	50			
221	RODA RODÍZIO SILICONE 50 SEM TRAVA	UN	50			
222	ROLO DE LÃ 18CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25			
223	ROLO LÃ DE CARNEIRO 20CM COM CABO DE PLÁSTICO	UN	25			
224	SAPATAO DE SEGURANÇA SEM BICO E EM POLIETILENO	PAR	30			
225	SARRAFO CAMBARA 2.5X5.0MM	UN	500			
226	SARRAFO DE PINUS 2,50X 5,00MM	MT	1.000			
227	SERRA DE AÇO 300 MM 12"	UN	30			
228	SERROTE N° 26	UN	5			
229	SIFÃO SANFONADO SIMPLES	UN	60			
230	SOLVENTE - 05 LITROS	UN	20			
231	SPRAY 400ML CORES SORTIDAS	UN	50			
232	SPRAY PARA FERRUGEM 300ML	UN	10			
233	TABOA DE PINOS 2,5MM X 15CM	UN	300			
234	TABUA CAMBARA 2,50 X 15 CM	MT	300			
235	TÁBUA CAMBARA 2,5X25CM	MT	300			
236	TABUA DE MADEIRA CAMBARA 2,5 MM X 10 CM	MT	200			
237	TABUA DE PINOS DE 2,5MM X 20 CM	MT	200			
238	TABUA DE PINUS 2.5 X 30 CM	MT	800			
239	TÁBUA PINUS 25X25 CM	MT	300			
240	TAMPA PARA FOSSA	UN	5			
241	TANQUE PVC GRANDE	UN	6			
242	TE ESGOTO 40X40MM	UN	6			
243	TE ESGOTO 50 MM	UN	10			
244	TE ESGOTO 75 MM	UN	9			
245	TE PVC SOLDAVEL 25MM	UN	20			
246	TE PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10			
247	TE PVC SOLDAVEL 40MM	UN	5			
248	TELA DE SOMBRITE 1,50 X 50M	M2	100			
249	TELHA AMIANTO 2,44X0,50	UN	50			
250	TELHA AMIANTO 2.44X1.10 - 5MM	UN	50			
251	TELHA DE BARRO DUPLAN	UN	10.000			
252	TELHAS DE AMIANTO FIBRA CIMENTO 2,44X1,10 -6MM	UN	60			
253	TESOURA PARA PODA DE ÁRVORE	UN	5			
254	TIJOLO COMUM - 9,40 CM X 0,20 CM	UN	5.000			
255	TINTA CONCRETO LATA DE 18 LTS	UN	100			
256	TINTA ESMALTE LATA DE 3.600	UN	50			
257	TINTA LATEX GALÃO DE 3600 LTS	UN	80			
258	TINTA ÓLEO LATA DE 18 LTS	UN	70			
259	TINTA P/ PISO	UN	60			
260	TORNEIRA AUTOMÁTICA	UN	5			
261	TORNEIRA CROMADA PARA LAVATÓRIO	UN	34			
262	TORNEIRA DE FERRO PARA JARDIM	UN	20			
263	TORNEIRA GIRATÓRIA CROMADA 3/4	UN	40			
264	TORNEIRA PVC PRETA	UN	100			
265	TRENA 5 MTS	UN	10			
266	TRENA BORRACHA 10MT - 33FT	UN	10			
267	TUBO DE LIGAÇÃO SANFONADO DE 25 CM	UN	50			
268	TUBO ESGOTO 40MM	MT	10			
269	TUBO GALVANIZADOS 1 PL	BR	15			
270	TUBO PVC ESGOTO 100MM 6MTS	BR	20			
271	TUBO PVC ESGOTO 50MM - 6MTS	BR	30			
272	TUBO PVC SOLDAVEL 25MM - 6MTS	BR	30			

273	TUBO PVC SOLDAVEL 32MM	UN	10			
274	TUBO PVC SOLDAVEL 40MM	UN	10			
275	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM	UN	10			
276	TUBOS GALVANIZADOS 3/4	BR	15			
277	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UN	10			
278	VALVULA P/ LAVATORIO	UN	30			
279	VALVULA PARA PIA AMERICANA ABS COM CESTO	UN	20			
280	VARAL GIRATORIO DE ALUMINIO GRANDE	UN	5			
281	VASSOURA DE AÇO PARA JARDIM - COM CABO	UN	30			
282	VASSOURÃO PARA GARI - TIPO PIAÇAVA - S/CABO	UN	50			
283	VEDA ROSCA 20 MTS	UN	30			
284	VEDACIT 3600	UN	20			
285	VERNIZ GALÃO	UN	15,00			
286	VIDRO CANELADO 3MM	MT	48,00			
287	VIDRO ESPELHO 4MM	UN	20,00			
288	VIDRO LISO 3MM	MT	60,00			
289	VIDRO LISO 4MM	M2	50,00			
290	VIGA CAMBARÁ 5 X 10.	MT	250,00			

São Jorge do Ivaí, __ de _____ de 2020.

_____

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS: JUNTO COM A PROPOSTA ESCRITA, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A PROPOSTA EM PEN DRIVE, ELABORADA NO SOFTWARE DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ.

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

O **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO IVAÍ-PR**, inscrito no CNPJ sob n. 76.282.649/0001-04, sediado à Praça Santa Cruz, n 249, Bairro Centro, São Jorge do Ivaí-PR, neste ato representado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito, ANDRÉ LUÍS BOVO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93, e respectivas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais aquisições de materiais de construção que serão utilizados para restauração, manutenção e preservação nos diversos bens públicos pertencentes ao Município de São Jorge do Ivaí, conforme quantidades e especificações constantes no Edital, inclusive seus anexos, notadamente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**

2. DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O preço registrado unitário e total, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

2.1.1. Consoante o procedimento licitatório que deu origem a presente ata, ficou classificado em primeiro lugar:

Fornecedor: [nome do licitante vencedor]

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais, uma vez requisitados, serão entregues no endereço constante na requisição, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

4.2. Os materiais deverão ser entregues conforme as necessidades do Município, em horário e dias estipulados pela Secretaria Municipal de Administração.

4.3. Os materiais serão recusados nos seguintes casos:

a) quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no presente edital e da proposta feita no procedimento licitatório;

b) quando apresentarem qualquer problema durante a vigência da ata de registro de preços;

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Em virtude da sistemática de contratação adotada, qual seja Registro de Preços, o momento oportuno para vinculação e previsão de dotação orçamentária, será o do ato da requisição dos objetos licitados.

05.01.04.122.0003.2.005	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.02.12.361.0013.2.053	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
10.06.10.301.0011.2.101	MANTER OS SERVIÇOS GERAIS DE ATENDIMENTO A SAÚDE
11.01.27.812.0030.2.071	MANTER AS ATIVIDADES E ESPORTES E LAZER
12.05.08.244.0009.2.187	MANUTENÇÃO DO CRASS – CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL
13.02.26.782.0028.2.027	MANUTENÇÃO DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL

6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da licitante vencedora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da certificação da nota fiscal eletrônica pelo gestor da ata de registro de preços, após o recebimento definitivo dos produtos.

6.2. Para a liberação do pagamento, a futura contratada encaminhará nota fiscal eletrônica, acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (dívida ativa e contribuições federais);
b) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRE);
c) Prova de regularidade perante o fisco estadual da sede da licitante;
d) Prova de regularidade perante o fisco municipal da sede da licitante;
e) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.4. O MUNICÍPIO fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

6.5. A dotação orçamentária será vinculada no momento da requisição de compra.

7. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

7.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

7.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

7.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.

7.5.1. Procedente o pedido, o Município providenciará a alteração do preço registrado.

7.5.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Município poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento pelo fornecedor das condições da presente ata de registro de preços;
b) recusa pelo fornecedor a atender convocação para assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar o fornecedor ou reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) se o beneficiário do preço registrado for supervenientemente impedido de licitar ou contratar com a Administração Pública ou for declarado inidôneo; e
e) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa:
1) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de prestação do serviço ou substituição do bem recusado, até o limite de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
2) de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global estimado para a contratação, no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item anterior;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo de até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por prazo não superior a 05 (cinco) anos, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao Município os valores dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3. Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a fornecedora tiver direito, ou cobrados administrativa ou judicialmente.

10. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“pratica corrupta”:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer montagem com o objetivo de influenciar a ação do servidor público no processo licitação ou na execução do contrato;
b) **“pratica fraudulenta”:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **“pratica colusiva”:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços e níveis artificiais e não-competitivos;
d) **“pratica coerciva”:** causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação no processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **“pratica obstrutiva”:** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática previstas, deste Edital; (iii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento de empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

10.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e de todos os documentos, contas e registros relacionados a licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciador da Ata de Registro de Preços, monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos serviços e avaliará o mercado constantemente, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta ata de registro de preços, a administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica designado o servidor(a) _____, matricula nº ___, portador da CI/RG sob nº _____, e inscrito no CPF/MF sob nº _____, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto desta Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos arts. 58, III e 67 da lei federal n 8.666/93, e de acordo com o item 8 desta ata.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da ATA, em conformidade com o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 17/2020.

13.2. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município.

13.3. Para dirimir questões oriundas do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

São Jorge do Ivaí, ... de ... de 2020.

MUNICÍPIO

EMPRESAS

*** Papel timbrado da licitante***

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao Pregoeiro do Pregão Presencial nº 17/2020 do Município de São Jorge do Ivaí-PR.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, nº 17/2020 instaurado pelo Município de São Jorge do Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Jorge do Ivaí-Pr, ___ de _____ de 2020

_____
(Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente)
Nome da Empresa